LEI "R" Nº 87, de 7 de julho de 2014

Institui o "Dia do Líder Comunitário" no Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição do "Dia do Líder Comunitário" no Município.

Art. 2º – Fica instituído o "Dia do Líder Comunitário", no âmbito do Município, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de maio.

Art. 3º – O dia instituído no artigo 2º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º – O Município poderá homenagear na referida data lideranças que se destacaram no exercício de sua função durante o ano.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8583 de 8/07/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.043, de 8/07/2014